PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 6
ATOS OFICIAIS 11

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, n° 220 - Centro
Barbosa/SP

LEI Nº 2567/2026 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Rodrigo Primo Antunes, Prefeito Municipal de Barbosa-SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional por excesso no orçamento de 2026, no valor de R$ 34.470,00 para atendimento as necessidades municipais, com as seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.23 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
02.23.00 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programática	=>	04.544.0024.2071.0000 – Gestão Municipal em Abastecimento
Dotação	=>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Valor	=>	R$ 34.470,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 2º - Os créditos adicionais ora suplementados de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Processo Administrativo N° 64/2023 – Edital de Leilão N° 03/2026, no valor de R$ 34.470,00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, no valor de R$ 156.800,00 para atendimento as necessidades municipais, com as seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática => 04.452.0017.2033.0000 – Gestão de Obras e Serviços Públicos Municipais
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R$ 20.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática => 04.452.0017.2037.0000 – Gestão Serviços Funerários
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R$ 1.800,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.02.01 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Funcional Programática => 10.301.0005.2016.0000 – Gestão atenção primária
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor => R$ 90.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática => 12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R$ 15.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	R$ 25.000,00
Fonte Recursos	=>	02 – Recurso Estadual

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática	=>	04.122.0051.2061.0000 – Ganha Tempo
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	R$ 5.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 4º - Os créditos adicionais suplementares de que se trata o artigo 3º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática	=>	04.122.0003.2062.0000 – Gestão em Recursos Humanos
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R$ 13.800,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.02.01 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Funcional Programática	=>	10.301.0005.2016.0000 – Gestão atenção primária
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R$ 90.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.361.0009.2010.0000 – Gestão Educação – Fundamental
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	=>	-R$ 20.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.361.0009.2014.0000 – Gestão Transporte de Alunos
Dotação	=>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Valor	=>	-R$ 13.000,00
Fonte Recursos	=>	02 – Recurso Estadual

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.367.0009.2011.0000 – Gestão Educação Especial e Inclusiva
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R$ 15.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática	=>	04.122.0051.2061.0000 – Ganha Tempo
Dotação	=>	3.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	=>	-R$ 5.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal 2496/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal 2498/2025 e da lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 2508/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam os artigos desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto o crédito suplementar de que se trata o art. 1º e 3º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total do crédito aberto nos termos desta lei

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa/SP, 06 de novembro de 2026.

Rodrigo Primo Antunes:29034905896

Assinado de forma digital por Rodrigo Primo Antunes:29034905896
Dados: 2026.11.06 08:39:24 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

DECRETO Nº 2.962/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Rodrigo Primo Antunes, Prefeito Municipal de Barbosa-SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei n° 2.567 de 06/11/2026, autorizado a abrir por decreto, crédito adicional por excesso no orçamento de 2026, no valor de R$ 34.470,00 para atendimento as necessidades municipais, com as seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.23 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
02.23.00 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programática	=>	04.544.0024.2071.0000 – Gestão Municipal em Abastecimento
Dotação	=>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Valor	=>	R$ 34.470,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 2º - Os créditos adicionais ora suplementados de que se trata o artigo 1º deste decreto, será coberto, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Processo Administrativo N° 64/2023 – Edital de Leilão N° 03/2026, no valor de R$ 34.470,00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, no valor de R$ 156.800,00 para atendimento as necessidades municipais, com as seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática => 04.452.0017.2033.0000 – Gestão de Obras e Serviços Públicos Municipais
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R$ 20.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática => 04.452.0017.2037.0000 – Gestão Serviços Funerários
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R$ 1.800,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.02.01 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Funcional Programática => 10.301.0005.2016.0000 – Gestão atenção primária
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor => R$ 90.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática => 12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R$ 15.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	R$ 25.000,00
Fonte Recursos	=>	02 – Recurso Estadual

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática	=>	04.122.0051.2061.0000 – Ganha Tempo
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	R$ 5.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 4º - Os créditos adicionais suplementares de que se trata o artigo 3º deste decreto, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática	=>	04.122.0003.2062.0000 – Gestão em Recursos Humanos
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R$ 13.800,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.02.01 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Funcional Programática	=>	10.301.0005.2016.0000 – Gestão atenção primária
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R$ 90.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.361.0009.2010.0000 – Gestão Educação – Fundamental
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	=>	-R$ 20.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.361.0009.2014.0000 – Gestão Transporte de Alunos
Dotação	=>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Valor	=>	-R$ 13.000,00
Fonte Recursos	=>	02 – Recurso Estadual

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.33.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.367.0009.2011.0000 – Gestão Educação Especial e Inclusiva
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R$ 15.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática	=>	04.122.0051.2061.0000 – Ganha Tempo
Dotação	=>	3.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	=>	-R$ 5.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal 2496/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal 2498/2025 e da lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 2508/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam os artigos deste decreto.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto o crédito suplementar de que se trata o art. 1º e 3º deste decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total do crédito aberto nos termos deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa/SP, 06 de novembro de 2026.

Rodrigo Primo Antunes:29034905896

Assinado de forma digital por Rodrigo Primo Antunes:29034905896
Dados: 2026.11.06 08:51:53 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA
CNPJ nº 01.624.775/0001-09
Avenida Dona Ricardina, 877 – Centro – Barbosa/SP
Fone: (0xx18) 3655-9946
website: www.camarabarbosa.sp.gov.br
e-mail: contato@camarabarbosa.sp.gov.br

COMUNICADO

VALDECIR MAURICIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa, sob determinação legal, **COMUNICA** a todos os munícipes sobre a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 19 horas, na sede deste Legislativo Municipal, sito a Avenida Dona Ricardina, 0877, Centro, Barbosa, Estado de São Paulo.

Nesta audiência a pauta será a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – L.O.A., para o exercício de 2027, do Município de Barbosa, Estado de São Paulo.

Barbosa, 06 de novembro de 2026.

VALDECIR MAURICIO DE OLIVEIRA:06564891890
Assinado de forma digital por VALDECIR MAURICIO DE OLIVEIRA:06564891890
Dados: 2026.11.06 10:54:20 -03'00'

VALDECIR MAURICIO DE OLIVEIRA
Presidente

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa
Contato:
E-mail: prefeitura@barbosa.sp.gov.br
Telefone: (18) 3655-9905
As edições do Diário Oficial do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico: www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, n° 220 - Centro
Barbosa/SP

MUNICIPIO DE BARBOSA: 46162178000130
Assinado por: MUNICIPIO DE BARBOSA: 46162178000130
Data: 06/11/2026 13:27:09